



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. As presentes especificações tem por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/FW.

**2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS**

3.1 Os itens e quantitativos são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	20	bisnagas	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5G
2	300	comprimidos	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
3	10	frasco ampola	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMPOLA
4	200	ampolas	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML
5	200	ampolas	ATROPINA 0,50MG/ML AMPOLA 1ML
6	100	ampolas	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML
7	1.000	ampolas	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI
8	1.000	ampolas	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML
9	30	frascos	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML
10	500	comprimidos	CAPTOPRIL 25MG COMP
11	1.000	ampolas	COMPLEXO B AMPOLA 2ML
12	1.020	comprimidos	CLONAZEPAM 0,25MG COMP SUBLINGUAL
13	510	comprimidos	CLONIDINA 0,150MG
14	200	ampolas	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML
15	10	frascos	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML
16	500	ampolas	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML IM



<b>MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN</b>			
<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>			
17	10.000	ampolas	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML
18	50	frascos	DIPIRONA 500MG/ML 10ML
19	30	frascos	DIPIRONA 50MG/ML 100ML
20	20	frascos	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG 20ML
21	200	ampolas	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML
22	50	frascos	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML
23	2.000	ampolas	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML
24	3.000	ampolas	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5ML
25	50	frascos	FENOTEROL 5MG/ML 20ML
26	200	ampolas	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML
27	100	ampolas	HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/5ML AMPOLA 5ML
28	50	frascos	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML
29	300	ampolas	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML
30	300	comprimidos	LORATADINA 10MG
31	60	frascos	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML
32	20	frascos	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO DE 10ML
33	100	comprimidos	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
34	2.000	ampolas	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 4ML
35	50	frascos	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS
36	50	frascos	SALBUTAMOL GOTAS 5MG/ML
37	100	ampolas	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML
38	100	ampolas	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML
39	50	frascos	SUXAMETONIO 100MG
40	100	ampolas	VITAMINA K AMPOLA
41	200	frascos	SORO RINGER LACTATO 500ML
42	200	frascos	SORO FISIOLÓGICO 1000ML
43	2.000	frascos	SORO FISIOLÓGICO 500ML
44	2.000	frascos	SORO FISIOLÓGICO 250ML
45	10.000	frascos	SORO FISIOLÓGICO 100ML



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**3. JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade em dar aporte e condições de desenvolvimento do trabalho realizado na unidade de Pronto Atendimento – UPA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, faz parte da Política Nacional de Urgência e Emergência lançada pelo Ministério da Saúde em 2003, a qual estrutura e organiza a rede de urgência e emergência do país, com o objetivo de integrar a atenção as urgências. A UPA desse município presta serviço de atendimento 24 horas emergencial para a população deste município sendo de sumo importância a aquisição de tais itens para suprir as necessidades da população

**4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nas quantidades, datas e horários previamente agendados, juntamente com a nota fiscal. O local para entrega deverá ser na Rua Guararapes, 62, Bairro Fátima, Frederico Westphalen, no horário das 08h até às 12h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira

**4.2.** O prazo de entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a 10 ( dez) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**4.3.** O recebimento dos medicamentos será efetuado pela Farmacêutica da empresa contratada Sra. Taísa Schlosser Romani e pelo Administrador da Unidade Sr Jorge Piaia, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

**4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os medicamentos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

*(Handwritten mark)*



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir medicamentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen-RS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos medicamentos;
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen-RS, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos medicamentos;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos medicamentos;
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os risco e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.;
- f) responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, preposto ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexo;
- h) entregar os medicamentos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os medicamentos recusados pelo Município;
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- a. São responsabilidades do Município:
  - a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
  - b) acompanhar a entrega dos medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
  - c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos medicamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
  - d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
  - e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos medicamentos;
  - f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
  - g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
  - h) a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% ( vinte e cinco por cento) do valor inicial utilizado do contrato, e , no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% ( cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
  - i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

C.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- j) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. nos termos do art.67 Lei nº 8.666. de 1993, fica designado o Administrador da Unidade Sr Jorge Piaia, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e , na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993

7.3. o representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos medicamentos ou implicará em sua aceitação.

8.3 Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 8.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5 Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 8.6 Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO

- a. Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;
- b. Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso, ou documento que comprove sua dispensa;
- c. Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ativa e válida. Em se tratando de material ambulatorial, caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento;
- d. Certificado de Registro dos Produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, em se tratando de material ambulatorial – caso seja necessário o registro, o mesmo deverá ser apresentado sob pena de desclassificação do item solicitado, devendo ser apresentado preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto), com o item na sequência numérica que está na proposta financeira ( caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento).



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atende ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.**

- e. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

Tais Candaten  
Sec. Mun. da Saúde  
Frederico Westphalen - RS

Tais Candaten  
Secretária da Saúde